

TESTAMENTO: UMA FORMA DE EVITAR LITÍGIOS NAS FAMÍLIAS

A sucessão testamentária representa expressão da última vontade do falecido.

No Brasil, a utilização do testamento ainda é mínima se comparado com os EUA e Europa. Contudo, esta cultura está mudando em virtude das grandes vantagens obtidas ao se fazer a opção de entabular um testamento para a sucessão hereditária.

Dentre todas as vantagens, as mais relevantes são: **organização patrimonial da sucessão; inclusão de cláusulas restritivas de impenhorabilidade e inalienabilidade de bens; direcionamento específico dos bens a herdeiros e legatários**; dentre outras.

Assim, o testamento, no tocante específico a “bens”, é uma ferramenta extremamente útil não só para proteger o patrimônio deixado pelo falecido, mas também para **evitar litígios na sucessão**.

Cabe ressaltar que o testamento se apresenta, ainda, como meio para versar sobre diversos assuntos que o testador entenda importantes, tais como o reconhecimento de um filho, a destinação de seus pertences pessoais; ou seja, o testador pode dispor sobre qualquer assunto que entenda relevante em vida, desde que não infrinja direitos de seus herdeiros necessário ou direito de terceiros.

Qualquer objeto lícito pode ser elencado em um testamento, desde uma vontade simplista e egocêntrica até a disposição sobre bens móveis e imóveis. É imprescindível, para a validade do testamento, que exista a capacidade testamentária. Em regra, toda pessoa capaz possui o direito de dispor de seus bens e direitos por meio de testamento.

Importante esclarecer que o testamento é um negócio unilateral previsto em nosso ordenamento jurídico, e que, além de proporcionar vantagens quanto à organização sucessória, proteção de bens e pessoas, **pode ser modificado ou até mesmo revogado a qualquer momento**. Portanto, ao ser comparado com a doação em vida, além da vantagem econômica, o testamento proporciona ao testador a possibilidade de modificações, adaptações ou mesmo revogações, total ou parcial, do que foi disposto anteriormente.

Equivoca-se quem pensa que o instituto “testamento”, seria destinado a pessoas com idade avançada, pois atualmente, sua utilização encontra-se muito empregada **para garantir direitos em casamentos ou união estável com regime de separação total de bens**, onde a intenção, aqui, é garantir ao companheiro ou cônjuge sobrevivente direitos na hipótese de morte prematura de um deles, entre outros usos práticos que podem vir a evitar diversos embates judiciais futuros.